

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 824, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400- 00020374/2019-84, prorrogada por meio da Portaria nº 640, de 26 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 164 de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL E DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14(catorze) horas, foi realizada por videoconferência, a 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. Participaram desta reunião os seguintes membros deste Conselho: LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, presidente do Conselho de Administração do FDI/DF e coordenador da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do CDI/DF, conselheiro representante da Secretaria de Estado de Economia; SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e Presidente do CDI/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. O conselheiro suplente HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, justificou sua ausência. Foram discutidos os seguintes itens de pauta: ITEM I- DISCUSSÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021-CDI/DF PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-CDI/DF, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PRESTAM ATENDIMENTO DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA IDOSA VULNERÁVEL, SITUADAS NO DISTRITO FEDERAL, A SEREM BENEFICIADAS COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSOS DO DISTRITO FEDERAL. O Presidente Leonardo informou que a Assessoria Jurídica Legislativa da SEJUS/DF apresentou manifestação opinativa sobre os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021-CDI/DF no processo 00400-00023565/2021-12 no dia 20/08/2021, no sentido de que seria mais adequado fazer Edital de Chamamento Público, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, de forma que foram feitos os ajustes e alterações para atender à legislação pertinente sendo o mesmo convertido em Edital de Chamamento Público nº 02/2021-CDI/DF, o que foi aprovado pelo Conselho de Administração do FDI/DF e será submetido à aprovação da Plenária do CDI/DF no dia 15/10/2021. ITEM II- DISCUSSÃO SOBRE A MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021-CDI/DF PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS, A SEREM BENEFICIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL. O Presidente Leonardo informou que no dia 04/08/2021 a Receita Federal realizou o repasse, através de transferência bancária na conta do FDI/DF, o valor de R\$826.611,86 (oitocentos e vinte e seis reais, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos), fruto das doações nas declarações do Imposto de Renda 2021, e no dia 17/08/2021 este Conselho se reuniu e deliberou pela autorização do repasse do saldo atual da conta bancária do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para o orçamento da SEJUS/DF, que foi aprovado pelo CDI/DF no dia 01/09/2021, possibilitando a utilização destes recursos no financiamento dos programas e projetos do FDI/DF a serem definidos por este Conselho. No dia 08/09/2021 foi autuado o processo 00400-00039336/2021-10 solicitando as providências necessárias por parte da UNGEF/COOFARDDIC junto à Secretaria de Economia do Distrito Federal da dotação orçamentária a título de excesso de arrecadação de todo o montante do crédito da conta

corrente do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF a ser alocado no PROGRAMA DE TRABALHO- 14.241.6211.2268.0008 - Assistência ao Idoso do Distrito Federal, considerando que o saldo arrecadado fruto de doações de R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), somando todas as doações realizadas até a presente data, uma vez que esses valores foram transferidos automaticamente para a conta única do Tesouro no dia 16/08/2021. Nesse sentido, este Conselho deliberou por aprovar os termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2021-CDI/DF para utilização desses recursos o que será submetido à apreciação pela Plenária do CDI/DF na 9ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia 15/10/2021. ITEM III- DISCUSSÃO DE ASSUNTOS GERAIS. O Presidente Leonardo sugeriu que se oficiasse o Secretário de Economia do Distrito Federal solicitando o agendamento de uma audiência para receber o CDI/DF para tratar de pauta relacionada ao Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e demandas deste Conselho, em especial, a concessão suporte de recursos humanos, por meio de funcionários administrativos à Secretaria Executiva do CDI/DF, para que se possa desempenhar um bom e eficiente funcionamento na defesa dos direitos da pessoa idosa. E que solicitasse à UNGEF/COOFARDDIC informações quanto ao fluxograma dos trâmites processuais com relação à gestão orçamentária e financeira do FDI/DF e o agendamento de uma reunião virtual ou presencial com servidores da área técnica da Secretaria de Economia do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida a respeito. Informou, ainda, que nos termos do Art. 15 do Decreto nº 38.958/2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 865, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre o Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, que a Secretaria a qual o FDI/DF está vinculado, no caso a SEJUS/DF, deve prover os recursos administrativos necessários ao seu funcionamento e o Art.º 3º da Lei nº 4.602/2011: "A Secretaria Executiva contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado a que estiver vinculado administrativamente o Conselho, a qual incumbe fornecer os recursos materiais, financeiros e humanos necessários ao seu funcionamento", e no momento a Secretaria Executiva do CDI/DF conta com apenas 03(três) servidoras para desempenhar inúmeras atribuições, prejudicando a prestação de um trabalho mais eficiente, necessitando de, no mínimo, mais dois servidores para suprir essa carência, e foi deliberado reiterar o pedido à Secretária de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. IV-ENCERRAMENTO- O presidente Leonardo Augusto Abreu Costa deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 21 de setembro de 2021. LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA. Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF. CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO. Secretária Executiva do CDI/DF.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de outubro de 2021

Processo: 00056-00002228/2019-15. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 776,41 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), em favor do reeducando CLEITON BARROSO DA SILVA, sob o CPF nº 692.***.***-72, referente a Bolsa Ressocialização, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados na área agrícola, via FUNAP/DF, nos exercícios de 2019, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 70/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 15 a 23 de outubro de 2021, com proprietários não identificados. Processo: 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D62546, 15/10/2021, 01 garrafa térmica, 01 mala roxa, 01 carrinho de duas rodas, 03 celulares Samsung (sucata), 02 celulares Nokia (sucata), 01 celular Sony

(sucata), 01 celular Huawei (sucata), 01 máquina fotográfica (sucata), 14 esquiros, 01 saco de capa de celular; D66166, 20/10/2021, 48 peças de brinquedos; D62565, 22/10/2021, 01 outdoor; D68009, 25/10/2021, 06 sacos de roupas, 01 saco de boné, 01 saco de guarda-chuva, 02 caixas de frutas, 02 carrinhos de supermercado, 01 carrinho de mão, 03 banquetas de metal, 01 banqueta plástica. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR CÂMARA TÉCNICA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CTAG/FDR, OCORRIDA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021. LEI Nº 6.606/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, via sistema SEI, iniciou-se a Décima Segunda Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id.:72729846), pelo Coordenador da Câmara Técnica José Luiz Guerra Neves, os Membros: Zilçon Roberto Vinhal - EMATER/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF e Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. O Coordenador decidiu que a Reunião seguirá na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata, do Membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião. PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE ATIVIDADE RURAL COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - MODALIDADE CRÉDITO, propostos por: 01) MAURO AUGUSTO KAISER CABRAL, processo nº: 00072-00002931/2021-78, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, para aquisição 01 (um) caminhão com baú isotérmico, devendo ser desenvolvido nas Chácaras 5 e 6 - Maria Velha, Núcleo Rural Pipiripau em Planaltina/DF. O relator, José Luiz Guerra Neves, emitiu PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.:72737556). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às quinze horas e vinte minutos, do dia vinte e cinco de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves/SEAGRI-DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto/EMATER-DF; Marcos Franco de Paiva Araújo/CEASA-DF e Paulo Ricardo da Silva Borges/EMATER-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir o Conselho de Apoio ao Desenvolvimento do Ecossistema de Startups do Distrito Federal, órgão colegiado de caráter permanente e consultivo, vinculado a esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com a finalidade de fomentar empreendimentos econômicos de inovação tecnológica e estabelecer diretrizes e políticas destinadas ao desenvolvimento, amadurecimento e internacionalização do ecossistema de startups do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento do Ecossistema de Startups do Distrito Federal:

- I - acompanhar o andamento e os resultados obtidos pelas startups do Distrito Federal;
- II - apoiar a organização do ecossistema de startups do Distrito Federal;
- III - Participar, efetivamente, do desenvolvimento de políticas que visem o desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal, além de acompanhar o cronograma de execução e de utilização dos seus recursos e resultados;

IV - estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas juntamente com parceiros governamentais, da sociedade civil, bem como dos membros das associações representativas, empreendedores locais e/ou startups;

V - incentivar os empreendedores locais a participarem e contribuam com os trabalhos do Conselho;

VI - dar publicidade aos projetos, estudos e políticas de desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal e aos resultados alcançados;

VII - trazer ao conhecimento do Governo do Distrito Federal assuntos, demandas, soluções e problemáticas relacionadas ao ecossistema de startups do Distrito Federal;

VIII - desenhar e propor políticas públicas, projetos e/ou parcerias que visem o desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal; e

IX - reconhecer, publicamente, políticas, projetos e/ou empresas de excelência e relevância no desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal

Art. 3º O Conselho de Apoio ao Desenvolvimento do Ecossistema de Startups do Distrito Federal terá a seguinte composição:

I - 03 representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI);

II - 01 representante do Sindicato da Indústria da Informação do DF (SINFOR-DF);

III - 01 representante do Centro de Tecnologia de Software de Brasília (TECSOFT);

IV - 01 representante do Instituto Illuminante;

V - 01 representante da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO);

VI - 01 representante da Brasil Startups;

VII - 01 representante da Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDSEI-DF); e

VIII - 01 representante da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI).

§ 1º Conforme proposição dos próprios membros e/ou provocação formal de membros da sociedade civil poderão ser incluídos novos membros de entidades representativas do setor de tecnologia e/ou startups.

§ 2º Conforme necessidade, outras entidades governamentais poderão compor o Conselho Gestor.

§ 3º O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal será responsável pela Presidência e pela condução das atividades do Conselho.

§ 4º Os membros do Conselho Gestor serão indicados pelas suas respectivas entidades.

Art. 4º As reuniões do Conselho serão convocadas pelo seu Presidente com a devida antecedência.

§ 1º O Presidente do Conselho poderá convidar para participar de suas reuniões outras instituições governamentais e membros da sociedade civil que executem ações relacionadas ao desenvolvimento do ecossistema de startups do Distrito Federal.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente indicar, dentre os membros, o Secretário Executivo, o qual será responsável pela elaboração das atas de todas as reuniões do Conselho.

Art. 5º Poderão ser instituídos Grupos de Trabalho temáticos com membros externos ao Conselho com fito de desenvolver projetos e/ou estudos de interesse do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento do Ecossistema de Startups do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 160, de 24 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021, páginas 11 a 12, no artigo 6º, inciso IX, ONDE SE LÊ: "...Todos os dias das 9h às 17h...", LEIA-SE: "...Segunda a sábado das 9h às 17h...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 (65953654).

O PRESIDENTE DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 846, de 02 de julho de 2012 e pela Lei Complementar